

Publicação do dia 30 de novembro de 2007

Lei nº 2491, de 29 de novembro de 2007.

Modifica o Quadro de Pessoal e cria o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Fundação de Arte de Niterói – FAN.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, passando a obedecer ao Plano de Cargos, Carreira e Salários de que trata a presente Lei.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários da FAN prioriza a valorização e incentivo ao profissional responsável pelo cumprimento das ações culturais estabelecidas pela FAN.

Art. 3º - Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

1 – Servidor: é o profissional investido no cargo que exercerá atividades de planejamento, produção, coordenação, execução, orientação, criação, supervisão e divulgação inerentes à política cultural implantada e implementada no município, visando à acessibilidade da sociedade à cultura.

2 – Carreira: é o agrupamento de classes, níveis e referências considerando, respectivamente, a formação, o tempo de serviço do servidor para acesso dos ocupantes de cargo por provimento efetivos e nomeados mediante concurso público.

3 – Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades que cabe a cada servidor, respeitando a natureza das atividades para o qual foi concursado.

4 – Classe: é o agrupamento do servidor por formação.



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

5 - Nível: é o agrupamento dentro de uma faixa salarial de acordo com o tempo de serviço do servidor na FAN (critério: por tempo de serviço – crescimento horizontal na mesma classe).

6 - Referência: é a posição distinta na faixa de vencimentos ocupada pelo respectivo titular do cargo na FAN (critério: por formação - crescimento vertical na mesma classe e nível).

7 - Remuneração: é o vencimento-base acrescido dos adicionais ou das vantagens previstas na legislação vigente.

§ 1º - As categorias funcionais são regidas por esta Lei, pela Lei 531/85 e pelos demais instrumentos legais aplicáveis aos funcionários públicos municipais, e estão classificadas em subgrupos, segundo a escolaridade e a complexidade nelas implícitas, na forma do Anexo I.

§ 2º - As atribuições das categorias funcionais do Quadro Permanente da FAN são aquelas definidas na forma do Anexo IX.

Art. 4º - Para o enquadramento em níveis, nas respectivas categorias funcionais, será levado em consideração o tempo de serviço, em faixas de cinco anos, na forma do Anexo II, obedecendo à variação percentual de 5%.

Art. 5º - Será designada pelo Presidente da FAN a Comissão de Enquadramento, bem como expedido o competente regulamento para aprovação pelo Poder Executivo, devendo a mesma concluir seus trabalhos no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único – O resultado da Comissão dará origem à Resolução Interna que consolidará o Quadro de Pessoal da FAN.

Art. 6º - A Tabela de Vencimentos da FAN é distribuída em 07 (sete) níveis, na forma dos Anexos III e IV.

Art. 7º - O ingresso em cargos de provimento efetivo da FAN será feito, exclusivamente, por intermédio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, posicionando-se o servidor na referência inicial da carreira em que concorreu como candidato.

**SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Art. 8º - O sistema de progressão será escalonado em nível/referência e obedecerá aos critérios de antigüidade e formação, conforme Anexo V.

§ 1º - Os critérios para progressão por formação compreendem comprovação de escolaridade.

§ 2º - Será de seis anos ininterruptos de efetivo exercício nas respectivas classes o interstício para progressão por formação.

Art. 9º - Será promovido por Antigüidade o servidor que cumprir o interstício de cinco anos ininterruptos de efetivo exercício em sua classe, apurado em dias.

**SEÇÃO III
DOS SALÁRIOS E DOS PROVENTOS
Subseção I
DOS SALÁRIOS**

Art. 10 - Os salários e os proventos do servidor constituir-se-ão de:

Vencimento: base fixada para a respectiva classe, cujos valores são definidos na Tabela de Vencimentos da FAN;

Adicional por tempo de serviço e direitos individuais garantidos na legislação em vigor; Adicional por formação;

Adicional por desempenho.

§ 1º - Sobre a Tabela de Vencimentos da FAN incidirão os reajustes gerais determinados pelo Poder Executivo.

Art. 11 - O adicional de formação será pago exclusivamente aos servidores da FAN, considerando o cumprimento do estágio probatório e consistirá em percentual incidente sobre o vencimento - base, tomando-se por referência o título apresentado pelo servidor, a saber:



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Para conclusão de curso de ensino médio.....5%
(cinco por cento);
Para conclusão de curso de nível superior graduação plena.....10%
(dez por cento);
Para conclusão pós-graduação latu-sensu - Especialização.....12%
(doze por cento);
Para conclusão pós-graduação strictu-sensu - Mestrado..... 15%
(quinze por cento);
Para conclusão pós-graduação strictu-sensu – Doutorado20%
(vinte por cento).

§ 1º - Para o adicional de formação, fica excluída a titulação necessária para o ingresso em concurso público de provimento de cargo efetivo da FAN, valendo unicamente uma titulação para obtenção do percentual estipulado.

§ 2º - Serão considerados, exclusivamente, títulos de cursos que satisfaçam às exigências da legislação federal pertinente, observada sua compatibilidade com o cargo do servidor na FAN.

§ 3º - Fica vedada a percepção cumulativa do adicional previsto nas alíneas a, b, c, d e, e do caput, fazendo jus o servidor ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base.

Art. 12 - O adicional por desempenho observará as avaliações que serão efetuadas anualmente envolvendo todos os servidores da FAN na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 13 - As avaliações serão feitas mediante atribuição de pontos de acordo com o grau de satisfação dos seguintes quesitos:

Assiduidade;
Pontualidade;
Produtividade;
Responsabilidade.

§ 1º - Para cada um dos quesitos serão atribuídos os seguintes pontos, conforme o grau de satisfação das atividades desenvolvidas pelo servidor:

Insuficiente 1
Regular 2
Bom 3



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Muito Bom 4
Ótimo 5

§ 2º - O grau final da avaliação anual corresponderá à média aritmética dos graus obtidos em cada um dos quesitos, sendo necessária à média de 3 (três) pontos para obtenção do percentual.

§ 3º - Terá direito ao adicional por desempenho, no valor de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o vencimento - base, o servidor que, cumprido o interstício mínimo de seis anos ininterruptos de efetivo exercício na referência, obtiver a soma igual ou superior a 18 (dezoito) pontos, no final de seis anos.

§ 4º - Fica instituído o mês de abril para entrega de documentação e enquadramento do servidor, a vigorar no mês de janeiro do exercício seguinte.

Art. 14 - É vedado ao servidor o direito ao sistema de progressão funcional por formação e por desempenho nas hipóteses de afastamento por disposição, por cessão, ou permuta para outros órgãos, com ou sem cargo comissionado ou função gratificada, até que cesse o período de afastamento – bem como aqueles que estiverem em período de licença sem vencimentos e tiverem falta não abonada ou penalidade disciplinar, excetuando-se o adicional por tempo de serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DO ENQUADRAMENTO

Art. 15 - O enquadramento dos atuais servidores da FAN nas classes referidas na forma do Anexo IV será efetuado exclusivamente pelo critério de Antigüidade, considerando-se o tempo de efetivo exercício na FAN.

§ 1º - Terão direito ao percentual de progressão por formação, estipulado na presente Lei, os atuais servidores que, no ato do enquadramento, apresentarem as respectivas titulações.

§ 2º - Na hipótese de o enquadramento do servidor resultar em diminuição de seu vencimento - base, será ele posicionado no nível compatível com seu vencimento atual.

Art. 16 - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo relacionado na forma do Anexo VI que se encontram vagos.



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Art. 17 - Ficam criados os cargos de provimento efetivo e cargos comissionados relacionados na forma dos Anexos VII e VIII, em face à expansão das atividades e acréscimo de novas unidades culturais.

Art. 18 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 29 de novembro de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

ANEXO I
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
ESCALONAMENTO EM CLASSE DO QUADRO PERMANENTE

CLASSES	FORMAÇÃO
A	Ensino Superior
B	Ensino Médio
C	Ensino Fundamental
D	Elementar

ANEXO II
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
PARÂMETROS PARA ENQUADRAMENTO POR NÍVEIS,
SEGUNDO O TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA FAN	NÍVEL
Até 5 anos	I
5 anos e 1 dia a 10 anos	II
10 anos e 1 dia a 15 anos	III
15 anos e 1 dia a 20 anos	IV
20 anos e 1 dia a 25 anos	V
25 anos e 1 dia a 30 anos	VI
30 anos e 1 dia a 35 anos	VII

ANEXO III
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS

Classes				
Nível	I	II	III	IV
	0 a 05 anos	05 + 1dia a 10 anos	10+1dia a 15 anos	15+1dia a 20 anos
A (Ensino Superior)	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28
B (Ensino Médio)	829,50	870,98	914,52	960,25
C (Ensino Fundamental Completo)	577,50	606,38	636,69	668,53

Nível	V	VI	VII
	20 + 1dia a 25 anos	25 + 1dia a 30 anos	+ 30 anos
A (Ensino Superior)	1.340,10	1.407,10	1.477,46
B (Ensino Médio)	1.008,26	1.058,68	1.111,61
C (Ensino Fundamental Completo)	701,95	737,05	773,91



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

ANEXO IV
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
CARGOS SUPLEMENTARES

Classes				
Nível	I	II	III	IV
ELEMENTAR	0 a 05 anos	05 + 1dia a 10 anos	10+1dia a 15 anos	15+1dia a 20 anos
Auxiliar D	420,00	441,00	463,05	486,20
Agente D	556,50	584,33	613,54	644,22
Assistente D	976,50	1.025,33	1.076,59	1.130,42
Especialista D	1.008,00	1.058,40	1.111,32	1.166,89

Nível	V	VI	VII
ELEMENTAR	20 + 1dia a 25 anos	25 + 1dia a 30 anos	+ 30 anos
Auxiliar D	510,51	536,04	562,84
Agente D	676,43	710,25	745,76
Assistente D	1.186,94	1.246,29	1.308,60
Especialista D	1.225,23	1.286,49	1.350,82

ANEXO V
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
ADICIONAL POR PROGRESSÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Progressão por Titulação	Percentual do adicional sobre o vencimento base	Classe
Conclusão curso do Ensino Médio (1)	5% (cinco por cento)	D1
Conclusão de curso de Nível Superior Graduação Plena (2)	10% (dez por cento)	B2 - C2 - D2
Conclusão de curso de Pós-Graduação Latu – Sensu - Especialização (3)	12% (doze por cento)	A3 – B3 – C3 – D3



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Conclusão de curso de Pós-Graduação Strictu-Sensu - Mestrado (4)	15% (quinze por cento)	A4 – B4 – C4 – D4
Conclusão de curso de Pós-Graduação Strictu-Sensu - Doutorado (5)	20% (vinte por cento)	A5 – B5 – C5 – D5

**ANEXO VI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FAN
CARGOS EXTINTOS
(APOSENTADORIA/FALECIMENTO/EXONERAÇÃO)**

CARGOS	QUANTIDADE
AUXILIAR	1
AGENTE	6
ASSISTENTE	8
ESPECIALISTA	10
TOTAL	25

**ANEXO VII
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
CARGOS CRIADOS –NOVO QUADRO PERMANENTE DA FAN**

GRUPO	CARGOS	QUANT.
I NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO PLENA	ADMINISTRADOR DE REDE	03
	ADVOGADO	CR (Cadastro Reserva)
	ANALISTA DE SISTEMAS	03
	ARQUITETO	05
	BIBLIOTECÁRIO	01
	CONSERVADOR DE OBRA DE ARTE	05
	DESIGNER	02
	ENGENHEIRO CIVIL	01
	HISTORIADOR	01

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro - Niterói



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

	JORNALISTA	03
	MUSEÓLOGO	04
	PRODUTOR CULTURAL	15
	WEB DESIGNER	01
II ENSINO MÉDIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82
	CAMAREIRA	05
	ELETRICISTA	04
	ENSAIADOR DE DANÇA	01
	FOTÓGRAFO	03
	LUMINOTÉCNICO	01
	MAITRE DE BALLET	01
	MAQUINISTA	04
	MÚSICO INSTRUMENTISTA	32
	MARCENEIRO	03
	OPERADOR DE COMPUTADOR	06
	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	01
	OPERADOR DE LUZ	05
	OPERADOR DE SOM	03
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01
III FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	39
	BOMBEIRO	02
	MOTORISTA	04
	PEDREIRO	02
	PINTOR	04
	SOLDADOR	01
TOTAL		249

ANEXO VIII
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO		
	Presidente	01
	Superintendente	02
DD	Diretor de Diretoria (MAC/CIA DE BALLET .P.CIDADE DE NITERÓI/ T.M.J.CAETANO)	04
DG	Diretor (C. DE GAB/ CONTROLADOR INTERNO/ DIR. DE DEPARTAMENTO)	08
CC 1	Assessor/Coordenador Geral	31
CC 2	Coordenador/ Assessor I	14
CC 3	Chefe de Setor	03
CC 4	Montador de Exposição	01
TOTAL		64

ANEXO IX
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FAN
GRUPO 1
ENSINO SUPERIOR

1 – ADMINISTRADOR DE REDE – Síntese das atribuições: gerenciar a rede local da FAN, bem como, os recursos computacionais conectados a ela, direta ou indiretamente; familiarizar-se com equipamentos e softwares; buscar alternativas técnicas e gerenciais; acompanhar e orientar o processo de compra de materiais; disponibilizar e otimizar os recursos computacionais, o bom uso e a segurança dos mesmos e seguir as recomendações de segurança estabelecidas por normas e portarias. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em Tecnologia da Informação. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

2 - ADVOGADO – Síntese das atribuições: representar a FAN em juízo ou fora dela, emitir pareceres para fixar a interpretação governamental de Lei e demais atos administrativos e opinar sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas; colaborar para a salvaguarda do



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

interesse público, com controle da legislação no âmbito da FAN; propor medidas de caráter jurídico que visem a aperfeiçoar as práticas administrativas; elaborar minutas dos termos contratos a serem firmados pela FAN; elaborar minutas de informações a serem prestadas ao judiciário, nas questões em que o Presidente/Diretores da FAN sejam requisitados, por ato de ofício; defender, quando solicitado, os interesses da FAN junto ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle externo ou interno. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

3 - ANALISTA DE SISTEMAS – Síntese das atribuições: identificar junto aos usuários as principais análises a serem contempladas pelas aplicações e acompanhar o desenvolvimento de requisitos sob sua responsabilidade; confeccionar assessments e especificações funcionais, segundo a metodologia de desenvolvimento do sistema vigente; desenvolver, manter e dar suporte a sistemas da FAN. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em Tecnologia da Informação. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

4 – ARQUITETO – Síntese das atribuições: criar projetos para todos os tipos de edificações e conjuntos de edificações, para praças, parques, jardins, ruas e avenidas, bem como para ambientes internos; fazer projetos de reforma e readequação em prédios, incluindo os monumentos históricos e bens imóveis de valores históricos e culturais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Forma de ingresso: concurso público. Qualificação essencial: Graduação plena em Arquitetura e Urbanismo. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

5 – BIBLIOTECÁRIO – Síntese das Atribuições: realizar atividades de planejamento, organização, gestão e supervisão das atividades concernentes ao funcionamento da biblioteca a fim de facilitar o acesso à informação e sua divulgação; acompanhar publicação de catálogos internos, folder e outros; executar inventário anual do acervo; supervisionar e treinar estagiários; desenvolver avaliação, seleção e aquisição, (através de doação, permuta ou solicitação de compra), de documentos de interesse da instituição gerenciar políticas de preservação e conservação de documentos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em Biblioteconomia. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

6 – CONSERVADOR DE OBRA DE ARTE – Síntese das atribuições: conservar e higienizar o acervo em exposição e em reserva técnica; fazer pequenos restauros; acondicionar adequadamente o acervo em reserva técnica; emitir laudos técnicos de conservação (mostras internas e externas); divulgar, através de cursos e seminários, a conservação da arte contemporânea; pesquisar materiais e processos de conservação em arte contemporânea; e supervisionar estagiários.



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em Belas Artes ou Museologia. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

7 - DESIGNER – Síntese das atribuições: criar, desenvolver e acompanhar projetos gráficos; colaborar na elaboração do planejamento das atividades de criação, promoção e divulgação de serviços de produtos e de eventos culturais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

8 - ENGENHEIRO CIVIL – Síntese das atribuições: criar soluções para manutenção em prédios na FAN e para construção em geral; inspecionar, calcular, dimensionar, projetar e planejar intervenções em prédios da FAN; especificar e administrar materiais, serviços, equipamentos e mão de obra para obras em prédios pertencentes à FAN. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em Engenharia Civil. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

09 - HISTORIADOR – Síntese das atribuições: fazer pesquisa, levantamentos e análises em diferentes fontes históricas; elaborar projetos; produzir textos e realizar palestras sobre assuntos históricos e em especial sobre a história e o patrimônio cultural da cidade de Niterói; planejar, organizar e implantar serviços de documentação e informação histórica; elaborar critérios de seleção e avaliação de documentos diversos para fins de preservação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em História. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

10 – JORNALISTA – Síntese das atribuições: prestar serviço de assessoria de imprensa, realizando a comunicação da Fundação com a imprensa e demais órgãos da administração pública; produzir textos e entrevistas para o site da fundação, atender a imprensa de todo país, com produção de releases e sugestão de pautas para divulgar projetos e atividades da FAN – Fundação de Arte de Niterói, e também fornecer dados prévios sobre a notícia pautada; produzir boletins diários para a imprensa e para a administração municipal, produzir clipping diariamente; planejar e realizar cobertura jornalística os acontecimentos relacionados a FAN – Fundação de Arte de Niterói. Elaborar planejamento estratégico de comunicação; sugerir políticas de relações públicas; receber e divulgar informações de interesse público, para maior integração da FAN com a comunidade; analisar textos revisando-os para assegurar a qualidade da apresentação. Desenvolver atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

11 – MUSEÓLOGO – Síntese das atribuições: administrar, preservar, difundir, pesquisar catalogar e manter a catalogação museológica das coleções João Sattamini e do MAC de



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Niterói; planejar e executar tarefas de documentação e arquivamento de objetos; fazer aquisições e administrar coleções; criar projetos voltados para a conservação preventiva e acondicionamento da coleção; projetar e produzir, museograficamente em conjunto com a Divisão de Arquitetura e Teoria e Pesquisa e montar exposições programadas pelo MAC; manter fisicamente as obras de arte em exposição; divulgar, através de empréstimos de obras e/ ou de imagens, as coleções João Sattamini e MAC de Niterói; auxiliar nas pesquisas curatorial e educativa do MAC de Niterói; promover intercâmbio com outros museus; divulgar, através de cursos e seminários, o intercâmbio do saber museológico; supervisionar os trâmites necessários para doação de obras de artes e supervisionar estagiários. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em Museologia. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

12 - PRODUTOR CULTURAL – Síntese das atribuições: exercer gerência cultural e operacional em unidades, departamentos e projetos da FAN auxiliando na definição de políticas públicas de cultura; responsabilizar-se pelo desenvolvimento dos projetos e produtos culturais; atuar nas estratégias de captação de recursos; organizar programação para espaços culturais; gerenciar etapas de pré-produção e pós-produção; promover projetos culturais de diversas áreas artísticas; atuar na área de preservação do patrimônio artístico e cultural. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em Produção Cultural. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

13 - WEB DESIGNER – Síntese das atribuições: criar, desenvolver e implantar projetos de designer digital de interfaces voltadas para o cidadão, apoiando o desenvolvimento de sítios governamentais e sua identidade visual, criar sites e aplicações para Internet e Intranet, desenvolver, manter e atualizar portal de acesso a serviços públicos e eletrônicos envolvendo as atividades de design, arquitetura de informação e comunicação com o usuário. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Graduação plena em Análise de Sistemas ou Informática ou Gerência da Computação. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

GRUPO 2
ENSINO MÉDIO

14 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Síntese das atribuições: realizar atividades relativas a técnicas de protocolo, pessoal, material, orçamento, organização, métodos, classificação, codificação, catalogação e arquivamento; informar processos observando Leis, Regulamento e normas da administração geral e específica; controlar publicações oficiais; redigir textos oficiais; prestar atendimento ao público; distribuir expedientes, correspondências e materiais; planejar, organizar e controlar a guarda e distribuição de material. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

15 - CAMAREIRA – Síntese das atribuições: arrumar, organizar e abastecer camarins e adjacências em teatros e espaços externos, onde são realizadas apresentações sob a responsabilidade da FAN, manter a ordem, conservar; classificar e organizar figurino e vestuário de artistas; identificar e controlar saídas, devoluções e substituição das roupas e acessórios; atender artistas em suas solicitações e necessidades pessoais e profissionais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais

16 - ELETRICISTA – Síntese das atribuições: planejar serviços de manutenção em instalação eletrônica e realizar manutenção preventiva e corretiva; instalar sistemas e componentes eletrônicos e realizar medições e testes; elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com procedimentos e normas técnicas e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio com conhecimento na área de eletricista. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

17 – ENSAIADOR DE DANÇA – Síntese das atribuições: ensaiar os movimentos coreográficos com os bailarinos ou dançarinos, inserindo técnica e interpretação dentro dos espetáculos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio, com conhecimento comprovado via cursos específicos e Registro Profissional (DRT). Jornada de trabalho: 32.30h semanais

18 – FOTÓGRAFO – Síntese das atribuições: acompanhar as autoridades em eventos para registro de presença; registrar qualquer atividade cultural interna ou externa da FAN; reproduzir quadros para impressão em material gráfico da FAN; encaminhar fotos para assessoria de imprensa; disponibilizar as fotografias no site da FAN ou em outro veículo da instituição; produzir fotografias para produtos culturais da Fundação; responsabilizar-se pela organização do acervo e acesso ao material fotográfico produzido. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio com conhecimento comprovado em fotografia. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais

19 – LUMINOTÉCNICO - Síntese das atribuições: coordenar e planejar a iluminação de obras de arte através de um conhecimento sobre eletricidade básica de baixa tensão, luminárias cênicas, filtros e lâmpadas como também a teoria e temperatura das cores e os fundamentos da luz: conhecimento da colorimetria, índice de reprodução de cores e manuseio de luxímetro; montar e operar com a iluminação cênica das exposições. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio Técnico em Luminotécnico. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

20 – MAQUINISTA – Síntese das atribuições: operar todo sistema maquinário do palco: contra-peso das varas cênicas, abertura e fechamento da cortina de cena – manutenção dos carrinhos de peso da maquinaria e montagem e regulagem das bombolinas da perna de pano e auxiliar na montagem de cenário e luz dos espetáculos. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio com conhecimento na área de maquinaria de palco. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

21 – MAITRE DE BALLET (Professor de Dança) – Síntese das atribuições: dirigir os bailarinos ou dançarinos do corpo de baile, zelando pelo rendimento técnico e artístico do espetáculo; ensaiar bailarinos ou dançarinos; remontar coreografias; ministrar aulas de dança em uma companhia específica. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio, com conhecimento comprovado via cursos específicos e Registro Profissional (DRT). Jornada de trabalho: 32.30h semanais.

22 - MARCENEIRO – Síntese de atribuições: planejar o trabalho, interpretando projetos, desenhos e especificações, esboçando o produto conforme solicitação; confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados; montar o produto restaurado no local da instalação em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental. Desempenhar atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio com conhecimento na área de marcenaria. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

23 – MÚSICO INSTRUMENTISTA - Síntese das Atribuições: executar com responsabilidade e competência a habilidade instrumental para o qual foi concursado; participar de ensaios e apresentações; participar como solista; zelar pelos uniformes e instrumentos sob sua guarda. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio com o registro da Ordem dos Músicos do Brasil. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

24 – OPERADOR DE COMPUTADOR - Síntese das atribuições: operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos; assegurar o funcionamento do hardware e do software; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenamento em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas; atender clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio Técnico em Informática. Jornada de trabalho: 32.30h semanais.



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

25 – OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO – Síntese das atribuições: ter domínio sob técnicas em projeção de imagem e som em espaços abertos e fechados; ser responsável pela operação e manutenção de projetores data - show e multimídias; operar estruturas necessárias para projeções audiovisuais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio com conhecimento nas áreas de áudio e vídeo. Jornada de trabalho: 32.30h semanais.

26 – OPERADOR DE LUZ – Síntese das atribuições:- conhecer tecnicamente a mesa de luz cênica, os refletores, cabos e acessórios e todo os equipamentos relacionados à iluminação cênica (filtro de correção, difusores, gelatinas de efeitos e telas de arames), fazer leitura de mapa de luz; montar e operar luz cênica dos espetáculos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio com conhecimento na área de iluminação cênica. Jornada de trabalho: 32.30h semanais.

27– OPERADOR DE SOM – Síntese das atribuições: - conhecer tecnicamente a mesa de som e todos os equipamentos relacionados à sonorização, atuando nos controles de partidas, velocidade e outros comandos mecânicos, instalando microfones; fazer leitura de mapa de palco e rider de som; montar e operar sons no espetáculo. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio com conhecimento na área de som. Jornada de trabalho: 32.30h semanais.

28 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – Síntese das atribuições: conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; prestar assistência técnica no estudo desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, orientar e coordenar a execução dos serviços de instalação, manutenção e restauração; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos especializados, responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio Técnico em Edificações. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

29 - TECNICO EM CONTABILIDADE – Síntese das atribuições: realizar atividades de natureza especializada, sob supervisão, envolvendo coordenação, orientação e execução de tarefas relativas à contabilidade, escrituração, autorização de despesas e verificação da regularidade de ato ou fato contábil; escriturar os livros de contabilidade, lavrando os respectivos termos de abertura e encerramento; reunir e ordenar os dados para balancetes, balanços e demonstrações; escriturar contas correntes diversas; examinar empenhos de despesas e a existência de saldo nas dotações; auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos; executar todas as tarefas correlatas à escrituração tributária; operar com programa informatizado de contabilidade; organizar planos de contas; confeccionar quadros próprios para escrituração; fazer a análise econômico-financeira e patrimonial. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Médio Técnico em Contabilidade. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

GRUPO 3
ENSINO FUNDAMENTAL

30- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Síntese das atribuições: limpar, arrumar e conservar os prédios pertencentes à FAN; auxiliar no transporte, arrumação, acondicionamento de materiais, recolher o lixo, acondicionando-o e depositando-o de acordo com determinações próprias; verificar necessidade de reposição de material; indicar a necessidade de consertos e reparos em dependências, móveis e utensílios; realizar serviços de copa. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Fundamental Jornada de trabalho: 32.30h semanais.

31 – BOMBEIRO – Síntese das atribuições: executar projetos de instalação de tubulações; definir traçados e dimensionar tubulações, especificar, quantificar, inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações; realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios. Desempenhar outras atividades correlatas e afins Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Fundamental com conhecimento na área de bombeiro. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

32 - MOTORISTA - Síntese das atribuições: realizar atividades relacionadas à direção e conservação de veículos motorizados, para transporte de passageiros e cargas; verificar documentação e condições de funcionamento do veículo; indicar a necessidade de reparos mecânicos e de lanternagem; manter o veículo limpo; recolher o veículo após o serviço, deixando-o devidamente estacionado. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”, “C”, “D” ou “E”. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

33 - PEDREIRO – Síntese das atribuições:- organizar e preparar local de trabalho da obra; construir fundações e estruturas de alvenarias, aplicar revestimento e contra-piso, emboço e fazer pequenos reparos. Desempenhar atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Fundamental com conhecimento na área de pedreiro. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.

34 – PINTOR – Síntese das atribuições:- pintar superfícies externas e internas dos edifícios e outras obras civis, raspando-as, emassando-as e cobrindo-as com camadas de tinta necessárias; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com materiais diversos. Desempenhar atividades correlatas e afins. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Fundamental com conhecimento na área de pintura. Jornada de trabalho: 32.30 h semanais.



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

35 - SOLDADOR – Síntese das atribuições:- unir e cortar peças de ligas metálicas, usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; aplicar estritas normas de segurança, organização no local de trabalho e meio ambiente. Qualificação essencial: Conclusão do Ensino Fundamental com conhecimento na área de solda. Jornada de trabalho: 32.30h semanais.